



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7

LEI Nº 2624/21 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Município de Caibi firmar Termo de Colaboração com Associação que especifica, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de colaboração para repasse de recursos financeiros com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.122/0001-51, com sua sede na Rua São Francisco, nº 530, centro, nesta cidade de Caibi/SC, no valor de até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

Art. 2º - A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente a execução do convênio deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de Fevereiro de 2014 bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, 10 de março de 2021.


EDER PICOLI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8

DECRETO Nº 073/2021, de 22 de Março de 2021.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi e dá outras providências

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi:

Andreia Cristina Nicolay dos Santos, Carla Turcato, Maura Nicolao

Art 2º - Fica Nomeado a seguinte servidora abaixo especificada como gestora do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi:

Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos

Art. 3º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Colaboração, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Colaboração.

Art 4º - Compete ao Gestor do termo de Colaboração as seguintes obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 22 de Março de 2021.


Eder Piccoli
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Caibi -SC, em 22 de Março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

NÉDIO PEROZA
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 073/2021

Publicação Nº 2934962

DECRETO Nº 073/2021, de 22 de Março de 2021.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi e dá outras providências

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi:

Andreia Cristina Nicolay dos Santos, Carla Turcato, Maura Nicolao

Art 2º - Fica Nomeado a seguinte servidora abaixo especificada como gestora do Termo de colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi:

Manuela Ferronato Rodrigues dos Santos

Art. 3º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Colaboração, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Colaboração.

Art 4º - Compete ao Gestor do termo de Colaboração as seguintes obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 22 de Março de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 074/2021

Publicação Nº 2935629

DECRETO Nº 074/2021

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.